

PROJETO DE LEI Nº. 006, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Projeto Aprovado
30
Votação
Por: Unanimidade
Peixe 10/03/2017

“Dispõe sobre a alteração dos anexos I e II da Lei n. 696/20014, de 26/12/2014 (PCCR dos Servidores do Quadro Geral), para criação dos cargos que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins,

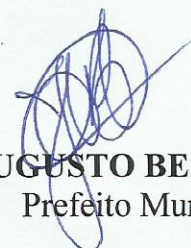
Faço saber que a Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal 696/2014 de 26 de dezembro de 2014 para criação e inclusão dos cargos e remuneração de Médico Veterinário e de Pedreiro, com definição, conceito, atribuição, requisitos para provimento e quantitativo nos moldes dos anexos I e II desta lei, a serem integrados aos respectivos anexos da Lei n. 696/2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2º de fevereiro de 2017;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2017.


JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
Prefeito Municipal

Projeto Aprovado

20
Votação
Por: Unanimidade

Peixe 13/03/2017

RECEBEMOS
30
Projeto Aprovado
Votação em 09/03/2017
Por: Unanimidade
Peixe 13/03/2017
às 15:37 hs.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TO

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº. 06, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Cargo	Médico Veterinário	Sigla	CNMS	Grupo	003	Salario	R\$ 2.153,60		
Requisito de Provimento	Formação Superior em Medicina Veterinária com Registro Profissional						Quant.	01	
Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem - Atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, - Orientar e cuidar diretamente do bem-estar e da alimentação dos animais, - Fazer necropsias para descobrir a causa da morte de animais, - Estabelecer as condições de abate de animais em risco de contágio, - Atuar na saúde pública, propondo políticas para controle das doenças de origem animal, - Inspeção de produtos de origem animal para prevenção de infecção e contaminação; - Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; - Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal; - Fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; - Realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições; - Controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal; estudar as implicações econômicas das doenças dos animais; - Participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; aplicar normas e padrões relacionados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral; - Emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.									

Cargo	Pedreiro	Sigla	CNFE	Grupo	010	Salario	R\$ 1.200,00		
Requisito de Provimento	Ensino Fundamental incompleto e Curso Profissionalizante						Quant.	01	
- Executa serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais; - Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; - Construir passeios nas ruas e meios fios; - Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; - Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;									



- Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;
- Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2017.



JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
Prefeito Municipal

Projeto Aprovado
10 **Votação**
Por: unanimidade
Peixe 10 / 03 / 2017

1. Secretário

Projeto Aprovado
20 **Votação**
Por: unanimidade
Peixe 13 / 03 / 2017

1. Secretário

Projeto Aprovado
30 **Votação**
Por: unanimidade
Peixe 13 / 03 / 2017

1. Secretário



ANEXO II AO PROJETO DE LEI 06 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

CARGOS - ÁREA DE ATUAÇÃO – REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES GÊNICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEIXE ESTADO DO TOCANTINS

SALÁRIO INICIAL		R\$2.153,60											
GRUPO	003	MÉDICO VETERINÁRIO											
NÍVEIS	A	B-3%	C-3%	D-3%	E-3%	F-3%	G-3%	H-3%	I-3%	J-3%	K-3%	L-3%	M-3%
I	R\$2.153,60	R\$2.218,21	R\$2.284,75	R\$2.353,30	R\$2.423,90	R\$2.496,61	R\$2.571,51	R\$2.648,66	R\$2.728,12	R\$2.809,96	R\$2.894,26	R\$2.981,09	R\$3.070,52
II	R\$2.282,82	R\$2.351,30	R\$2.421,84	R\$2.494,49	R\$2.569,33	R\$2.646,41	R\$2.725,80	R\$2.807,58	R\$2.891,80	R\$2.978,56	R\$3.067,91	R\$3.159,95	R\$3.254,75
III	R\$2.419,78	R\$2.492,38	R\$2.567,15	R\$2.644,16	R\$2.723,49	R\$2.805,19	R\$2.889,35	R\$2.976,03	R\$3.065,31	R\$3.157,27	R\$3.251,99	R\$3.349,55	R\$3.450,03
IV	R\$2.564,97	R\$2.641,92	R\$2.721,18	R\$2.802,81	R\$2.886,90	R\$2.973,51	R\$3.062,71	R\$3.154,59	R\$3.249,23	R\$3.346,71	R\$3.447,11	R\$3.550,52	R\$3.657,04
V	R\$2.718,87	R\$2.800,44	R\$2.884,45	R\$2.970,98	R\$3.060,11	R\$3.151,92	R\$3.246,47	R\$3.343,87	R\$3.444,18	R\$3.547,51	R\$3.653,93	R\$3.763,55	R\$3.876,46
VI	R\$2.882,00	R\$2.968,46	R\$3.057,52	R\$3.149,24	R\$3.243,72	R\$3.341,03	R\$3.441,26	R\$3.544,50	R\$3.650,83	R\$3.760,36	R\$3.873,17	R\$3.989,37	R\$4.109,05
VII	R\$3.054,92	R\$3.146,57	R\$3.240,97	R\$3.338,20	R\$3.438,34	R\$3.541,49	R\$3.647,74	R\$3.757,17	R\$3.869,88	R\$3.985,98	R\$4.105,56	R\$4.228,73	R\$4.355,59
VIII	R\$3.238,22	R\$3.335,36	R\$3.435,43	R\$3.538,49	R\$3.644,64	R\$3.753,98	R\$3.866,60	R\$3.982,60	R\$4.102,08	R\$4.225,14	R\$4.351,89	R\$4.482,45	R\$4.616,92
IX	R\$3.432,51	R\$3.535,49	R\$3.641,55	R\$3.750,80	R\$3.863,32	R\$3.979,22	R\$4.098,60	R\$4.221,56	R\$4.348,20	R\$4.478,65	R\$4.613,01	R\$4.751,40	R\$4.893,94
X	R\$3.638,46	R\$3.747,62	R\$3.860,04	R\$3.975,85	R\$4.095,12	R\$4.217,97	R\$4.344,51	R\$4.474,85	R\$4.609,09	R\$4.747,37	R\$4.889,79	R\$5.036,48	R\$5.187,58

SALÁRIO INICIAL		R\$1.200,00											
GRUPO	010	PEDREIRO											
NÍVEIS	A	B-3%	C-3%	D-3%	E-3%	F-3%	G-3%	H-3%	I-3%	J-3%	K-3%	L-3%	M-3%
I	R\$1.200,00	R\$1.236,00	R\$1.273,08	R\$1.311,27	R\$1.350,61	R\$1.391,13	R\$1.432,86	R\$1.475,85	R\$1.520,12	R\$1.565,73	R\$1.612,70	R\$1.661,08	R\$1.710,91
II	R\$1.272,00	R\$1.310,16	R\$1.349,46	R\$1.389,95	R\$1.431,65	R\$1.474,60	R\$1.518,83	R\$1.564,40	R\$1.611,33	R\$1.659,67	R\$1.709,46	R\$1.760,75	R\$1.813,57
III	R\$1.348,32	R\$1.388,77	R\$1.430,43	R\$1.473,35	R\$1.517,55	R\$1.563,07	R\$1.609,96	R\$1.658,26	R\$1.708,01	R\$1.759,25	R\$1.812,03	R\$1.866,39	R\$1.922,38
IV	R\$1.429,22	R\$1.472,10	R\$1.516,26	R\$1.561,75	R\$1.608,60	R\$1.656,86	R\$1.706,56	R\$1.757,76	R\$1.810,49	R\$1.864,81	R\$1.920,75	R\$1.978,37	R\$2.037,72
V	R\$1.514,97	R\$1.560,42	R\$1.607,23	R\$1.655,45	R\$1.705,11	R\$1.756,27	R\$1.808,96	R\$1.863,22	R\$1.919,12	R\$1.976,70	R\$2.036,00	R\$2.097,08	R\$2.159,99
VI	R\$1.605,87	R\$1.654,05	R\$1.703,67	R\$1.754,78	R\$1.807,42	R\$1.861,64	R\$1.917,49	R\$1.975,02	R\$2.034,27	R\$2.095,30	R\$2.158,16	R\$2.222,90	R\$2.289,59
VII	R\$1.702,22	R\$1.753,29	R\$1.805,89	R\$1.860,06	R\$1.915,87	R\$1.973,34	R\$2.032,54	R\$2.093,52	R\$2.156,33	R\$2.221,01	R\$2.287,65	R\$2.356,27	R\$2.426,96
VIII	R\$1.804,36	R\$1.858,49	R\$1.914,24	R\$1.971,67	R\$2.030,82	R\$2.091,74	R\$2.154,50	R\$2.219,13	R\$2.285,70	R\$2.354,28	R\$2.424,90	R\$2.497,65	R\$2.572,58
IX	R\$1.912,62	R\$1.970,00	R\$2.029,10	R\$2.089,97	R\$2.152,67	R\$2.217,25	R\$2.283,77	R\$2.352,28	R\$2.422,85	R\$2.495,53	R\$2.570,40	R\$2.647,51	R\$2.726,94
X	R\$2.027,37	R\$2.088,20	R\$2.150,84	R\$2.215,37	R\$2.281,83	R\$2.350,28	R\$2.420,79	R\$2.493,42	R\$2.568,22	R\$2.645,26	R\$2.724,62	R\$2.806,36	R\$2.890,55

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2017.

Atenciosamente,



JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
 Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº. 06, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Submetemos à apreciação desta augusta casa de leis, Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no âmbito da administração pública do Município de Peixe, mediante inserção nos anexos da Lei 696/2014 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Peixe.

Os cargos Criados são os de Médico Veterinário e de Pedreiro, e possuem como finalidade o fortalecimento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Peixe, almejando otimização na prestação dos serviços públicos à comunidade, bem como viabilizar o cumprimento das atribuições do executivo Municipal.

Particularmente quanto ao Cargo de Médico Veterinário, é de bom alvitre explanar que sua criação revela-se imprescindível para o fortalecimento da agricultura e pecuária em nosso município, em especial, por ser preponderante a atuação de tal profissional no Selo de Inspeção Municipal, dando suporte aos produtores rurais de nosso município.

O cargo de pedreiro por sua vez resulta sem dúvida em economia ao Município relativo às despesas na contratação de mão de obra terceirizada, e contribuirá com a manutenção dos prédios públicos, propiciando ainda a execução direta de pequenas edificações.

A estimativa do impacto orçamentário da presente proposta, considerando a criação dos cargos, é da ordem de R\$ R\$49.063,17 (quarenta e nove mil e sessenta e três reais e dezessete centavos), para o exercício de 2017, considerando os meses de março a dezembro, incluindo gratificação natalina, adicional de férias e encargos.

Do mesmo modo, analisando, sobremaneira, a considerável redução de contratos e nomeações impingida por esta gestão, é fato que a criação de tais cargos não resulta em aumento relevante no índice de gastos com pessoal de que trata a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei sob o regime de **URGÊNCIA**, em virtude da importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.





Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias
do mês de março de 2017.

Atenciosamente,

JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 010/2017.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 006/2017 de 08 de março de 2017.

AUTORIA: Poder Executivo

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Lei nº 06/2017 de 08 de março de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual, **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I e II DA LEI N. 696/2014, DE 26/12/2014 (PCCR DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL), PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Os membros da Comissão reuniram-se para apreciação do Projeto de Lei em referencia e apresentação de Parecer sobre a Constitucionalidade e Legalidade da matéria em pauta. Após reunião e discussão sobre a matéria, esta Comissão de Justiça e Redação concluiu que o Projeto de Lei acima epigrafado é Constitucional e Legal, uma vez que tem por objetivo Alterar os incisos I e II, da Lei Municipal 696/2014 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o PCCR dos Servidores do Quadro Geral, para criação e inclusão dos cargos e remuneração de Médico Veterinário e Pedreiro, visando ao atendimento das interesses do Município de Peixe-TO.

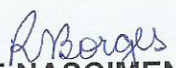
Portanto, esta Comissão é pela Constitucionalidade e sugere ao Plenário a aprovação da matéria.

É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins aos 10 dias do mês de Março de 2017.


LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO
Presidente

Parecer Aprovado
Unânime Votação
Por unanimidade
Peixe, 30 / 03 / 2017



ROSANE NASCIMENTO BORGES FORTES
Relatora


CLERISMAR SENA SOARES
Membro



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 010/2017

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº006/2017 de 08 de março de 2017.

AUTORIA: Poder Executivo

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Carta Regimental, recebe para análise o Projeto de Lei nº006/2017 de 08 de março de 2017, de autoria do Poder Executivo, no qual entre outras providencias, **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I e II DA LEI N. 696/2014, DE 26/12/2014 (PCCR DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL), PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

Os membros da Comissão acima mencionada reuniram-se para análise do Projeto de Resolução acima epigrafado, o qual foi considerado Constitucional e Legal pela Comissão de Justiça e Redação, que manifestou-se pela sua constitucionalidade; e esta comissão apresenta Parecer Favorável a aprovação da matéria, tendo em vista o atendimento dos interesses do Município de Peixe-TO, e a observância de seu Orçamento.

É o Parecer, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins
aos 10 dias do mês de março de 2017.

Parecer Aprovado
Votação

Por unanimidade
Peixe, 10 / 03 / 2017

(assinatura)
1º Secretário

(assinatura)
Jusmael Pereira da Silva

Presidente

(assinatura)
Aler Ribeiro Louça

Relator

(assinatura)
Marsuleide Neres Gama Noia

Membro

Parecer Aprovado
Votação

Por unanimidade
Peixe, 13 / 03 / 2017

(assinatura)
1º Secretário

Parecer Aprovado
Votação

Por unanimidade
Peixe, 13 / 03 / 2017

(assinatura)
1º Secretário